



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2019/39

Florianópolis-SC,27/09/2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 39

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 27/09/2019

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:

Ato da Polícia Militar nº 935/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 33462 2019
Assunto: Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Formação e Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação na Polícia Militar de Santa Catarina e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos arts. 205, 206 e 214 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 80 e 83 da Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, na Norma Geral de Ensino 2017, (NGE/2017), da PMSC, e na Lei nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo a formação em Pós-Graduação no nível de *stricto sensu* à pesquisa científica, tecnológica e da inovação, objetivando o desenvolvimento da ciência, tecnologia e da Inovação na Polícia Militar de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O processo de autorização para participação em eventos de ensino como cursos de formação, aperfeiçoamento, especialização técnica, capacitação, complementar e continuada; como também instruções, estágios, treinamentos, seminários e palestras e similares civis e militares, realizados no Estado ou fora dele, estão regulamentados em Ato da Polícia Militar específico.

Art. 2º Estimular o desenvolvimento do **CEPM** como Instituição de Educação Superior que atua em Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme preconiza a Lei nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, artigo 4º, inciso VII.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º A Polícia Militar de Santa Catarina, através do **CEPM**, passa a ser considerada como Instituição de Educação Superior que atua em Ciência, Tecnologia e Inovação, por ser órgão, ou entidade da Administração Pública, de Santa Catarina que passa a executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, conforme previsto na Lei estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008.

Art. 4º Para o disposto nesta normativa, consideram-se as seguintes definições:

I - Pós-graduação *stricto sensu*: São programas de Mestrados, Doutorados e Pós-doutorado reconhecidos pelo MEC;

II - Ciência - É o alcance do conhecimento, claro e evidente, de algo, fundado quer sobre princípios evidentes e demonstrações, quer sobre raciocínios experimentais, ou ainda sobre a análise das sociedades e dos fatos humanos;

III - Tecnologia - É a aplicação do conhecimento técnico e/ou científico no aperfeiçoamento e/ou transformação de ferramentas, processos e/ou materiais;

IV - Inovação - Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, bens ou serviços.

Art. 5º São finalidades deste programa:

I - Busca constante do conhecimento, do aperfeiçoamento e da profissionalização policial militar;

II - Incentivo à ciência e a pesquisa policial militar;

III - Promoção da eficiência e eficácia no exercício da função policial militar;

IV - Aumento de efetivo com formação em Pós-graduação *stricto sensu*;

V - Aumento do conhecimento científico, tecnológico e da inovação na PMSC;

VI - Formação de parcerias com outras instituições, públicas e/ou privadas, com vistas ao alcance destas finalidades.

Art. 6º São instrumentos de incentivos deste programa:

I – Afastamento temporário do serviço, instrução ou expediente nos moldes da legislação vigente, para frequentar cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

II - Estímulo para a participação nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nos moldes do artigo 11 da Lei nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008;

III – Retribuição financeira transitória pela participação em grupos de trabalho ou estudo, em comissões legais e em órgãos de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º caput, inciso XI da Lei Complementar nº 614/2013;

Parágrafo Único. As horas excedentes utilizadas em cursos de pós-graduação *stricto sensu* não gerarão banco de horas positivo.

Art. 7º O deferimento dos instrumentos previstos nesta normativa pressupõe relação entre o tema de estudo realizado nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, com as áreas relevantes para fins institucionais da PMSC.

CAPÍTULO II - DO AFASTAMENTO

Art. 8º Por autorização do Comandante ou Chefe imediato, o Policial Militar poderá afastar-se temporariamente das escalas de serviço ou expediente, para participação em disciplinas do Curso de pós-graduação *stricto sensu* a que estiver matriculado, dentro ou fora de sua região de lotação, respeitado o art. 6º, § 4º, II, da Lei Complementar nº 614/2013.

Art. 9º O afastamento do policial militar para participação em Cursos de pós-graduação *stricto sensu*, poderá ocorrer através de:

I - Requerimento de solicitação do Interessado; ou

II - Por processo de seleção através de Edital.

Art. 10. A autorização para o afastamento temporário para frequentar as disciplinas de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* em Instituições próximas à lotação do policial militar interessado, respeitado o art. 6º, § 4º, II, da Lei Complementar nº 614/2013, abrangerá:

I - Apenas os dias necessários ao comparecimento às aulas e ao seu deslocamento para a localidade onde se situa o Programa de Pós-Graduação;

II - Afastamento de 30 (trinta) dias contínuos autorizado pelo Comandante ou Chefe imediato do Policial Militar, nos moldes da legislação vigente, para confecção de Dissertações ou Teses (TCC's) relativa ao curso de pós-graduação *stricto sensu*.

§1º Fica autorizado a participação em eventos, vinculados ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, que exigirem a participação do policial militar na condição de aluno do Curso.

§2º Não se aplicam as disposições deste Ato ao Policial Militar matriculado ou participante de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na condição de “Aluno Especial” ou “Aluno Ouvinte”.

Art. 11. A autorização de afastamento para frequentar as disciplinas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* distantes da lotação do policial militar, respeitado o art. 6º, § 4º, II, da Lei Complementar nº 614/2013, abrangerá:

I - Afastamento temporário do serviço, instrução e/ou expediente da PMSC para comparecimento e frequência nas disciplinas.

II - Este afastamento contempla os Seminários, Congressos ou Eventos do Programa de Pós-Graduação a que o Policial Militar estiver vinculado.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o presente artigo é cabível apenas para a frequência as disciplinas presenciais, congressos, seminários ou eventos do Programa de Pós-Graduação a que o Policial Militar estiver vinculado, devendo no restante do tempo, estar cumprindo o expediente ou suas escalas de serviço.

CAPÍTULO III - DO CUSTEIO

Art. 12. Conforme legislação específica, o ônus com os cursos de pós-graduação *stricto sensu* poderão ocorrer das seguintes formas:

I - Sem custos para o Estado: Cabendo ao Policial Militar interessado os custos necessários para a participação nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, ou sendo os custos subsidiados pela instituição promotora do curso;

II - Com custos parciais para o Estado: Cabendo apenas ônus parciais ao Estado, sendo o restante de responsabilidade do Policial Militar interessado ou da instituição promotora do curso de pós-graduação *stricto sensu*;

III - Com custos integrais para o Estado: Cabendo ao Estado o ônus dos custos para que o Policial Militar possa realizar o curso de pós-graduação *stricto sensu*.

Parágrafo Único. O edital de seleção irá estabelecer a forma de custeio.

CAPÍTULO IV - DAS DESISTÊNCIAS, INTERRUPTÕES E RESTITUIÇÕES

Art. 13. Excepcionalmente, a autorização para frequentar o curso de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser

interrompida, inclusive sem a restituição da remuneração recebida ao longo do afastamento e dos valores custeados, em razão de:

I - Licença para tratamento da própria saúde, de caráter não optativo, quando a moléstia impedir a continuidade da participação ou aproveitamento do curso;

II - Imprevista impossibilidade de conclusão do Curso a que não deu causa.

Art. 14. Os benefícios serão extintos, nos casos de extinção do vínculo funcional ou posse em cargo público não pertencente à PMSC.

Art. 15. Nos casos que não houver custos para o Estado, o policial militar poderá desistir a qualquer tempo do curso de pós-graduação *stricto sensu*, porém não poderá usufruir novamente deste incentivo pelo prazo de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO V - DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 16. Compete ao beneficiário, em até 30 (trinta) dias, após a conclusão final do curso, apresentar o Relatório de Curso ao CEPM, anexando os seguintes documentos:

I - Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão do curso, ou cópia da ata de defesa da tese ou dissertação; e

II – Cópia da tese ou dissertação em mídia digital, para ser disponibilizado na Biblioteca da PMSC.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste dispositivo poderá ser prorrogado pelo Comandante do CEPM, a pedido do beneficiário.

Art. 17. O Policial Militar, após concluído Curso de pós-graduação *stricto sensu*, poderá ser transferido para local onde a sua titulação acadêmica, ou o seu conhecimento, poderá ser empregado em benefício do desenvolvimento acadêmico, pedagógico, científico e/ou tecnológico da PMSC.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As situações não previstas nesta normativa serão dirimidas pelo Comandante do CEPM.

Art. 19. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
CORONEL PM – COMANDANTE-GERAL

Ato da Polícia Militar nº 1012/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 57111 2019
Assunto: Institui o Protocolo de Atendimento de Risco Suicida e o Manual de Prevenção ao Comportamento Suicida em Policiais Militares.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Protocolo de Atendimento ao Risco de Suicídio de Policial Militar (Anexo A) e o Manual de Prevenção ao Comportamento Suicida em Policiais Militares (Anexo B).

Art. 2º Cabe a Diretoria de Saúde e Promoção Social da PMSC, por meio do Serviço de Psicologia gerenciar as ações relacionadas ao tratamento do comportamento suicida em policiais militares.

Art. 3º O protocolo e o manual aprovados deverão ser revisados periodicamente pelo Serviço de Psicologia da Diretoria de Saúde e Promoção Social.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

ANEXO A

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO RISCO DE SUICÍDIO DE POLICIAL MILITAR

1. INTRODUC?A?O

O suicídio é visto, frequentemente, como o resultado de um processo de decisão onde se consideram os aspectos positivos e negativos em estar vivo, chegando-se a conclusão que é melhor morrer. No entanto, estas situações são exceções pois, na maioria das vezes, ele está ligado a problemas de saúde mental que, se diagnosticados e tratados apropriadamente, podem levar a uma diminuição das tentativas e mortes relacionadas a ele.

Trata-se de um ato cujo risco pode aparecer em diversos tipos de agravos de saúde mental ou relacionados a doenças físicas crônicas ou doenças terminais. Sendo considerado um problema de saúde pública, o suicídio demanda a atenção de toda a sociedade. Frequentemente, o(a) policial militar que pensa em se matar não busca o Serviço de Psicologia da PMSC. O Policial Militar tenta falar sobre estes pensamentos com seus parentes, colegas de profissão ou com profissionais da saúde da PMSC. Os policiais militares que fazem uma tentativa, quando são atendidos geralmente não estão no serviço, e normalmente são encaminhados para serviços de saúde, geralmente chegam ao pronto-atendimento, emergência ou centros de terapia intensiva, dependendo da gravidade clínica da investida.

A prevenção do suicídio abrange desde a oferta das condições mais adequadas para o atendimento e tratamento efetivo das pessoas em sofrimento psíquico até o controle ambiental dos fatores de risco. São elementos considerados essenciais para ações de prevenção do suicídio: o aumento da sensibilidade para percepção da presença do risco e a divulgação de informações apropriadas.

A prevenção e tratamento de indivíduos é complexa e exige um cuidado tanto na abordagem quanto nos encaminhamentos que possam ocorrer no caso de um policial militar sob o risco de suicídio. No entanto, cabe salientar que a participação dos policiais militares, com as devidas precauções, podem possibilitar uma rápida intervenção da equipe de saúde e assim evitar o suicídio de um policial militar. Por este motivo contamos com a colaboração de todos os membros da Polícia Militar de Santa Catarina.

O suicídio não é, por si só, uma doença ou um transtorno mental, nem necessariamente a manifestação de um, mas muitos transtornos mentais estão frequentemente associados ao suicídio.

2. FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO

Conhecer as situações que atuam como fatores de risco para o suicídio pode auxiliar os profissionais de saúde na identificação de situações de risco e de crise. Como consequência, compreender os momentos de crise e dos fatores de proteção permite que os profissionais apoiem a pessoa e sua rede de apoio no enfrentamento de situações de risco, potencializando o uso de seus recursos na construção do projeto terapêutico singular.

2.1 FATORES DE RISCO

Fatores Sócio demográficos:

Sexo masculino;

Adultos (19 a 49 anos) e idosos;

Estados civis: viúvo, divorciado e solteiro (principalmente entre homens);

Transtornos Mentais:

Depressão, Transtorno afetivo bipolar, abuso/dependência de álcool e outras drogas, esquizofrenia, transtornos de personalidade (especialmente borderline);

Comorbidade psiquiátrica (ocorrência de mais de um transtorno mental ao mesmo tempo);

História familiar de doença mental;

Falta de tratamento ativo e continuado em saúde mental;

Ideação ou plano suicida;

Tentativa de suicídio progressiva;

História familiar de suicídio;

Fatores Psicossociais:

Abuso físico ou sexual;

Perda ou separação dos pais na infância;

Instabilidade familiar;

Ausência de apoio social;

Isolamento social;

Perda afetiva recente ou outro acontecimento estressante;

Datas importantes (reações a aniversário);

Aposentadoria;

Violência doméstica;

Desesperança, desamparo;

Ansiedade intensa;

Vergonha, humilhação (bullying)

Baixa autoestima;

Desesperança;

Traços de personalidade: impulsividade, agressividade, labilidade do humor, perfeccionismo;

Rigidez cognitiva, pensamento dicotômico; Pouca flexibilidade para enfrentar adversidades.

Outros:

Acesso a meios letais (armas de fogo, venenos);

Doenças físicas incapacitantes, estigmatizantes, dolorosas e terminais;

Estados confusionais orgânicos;

Falta de adesão a tratamento, agravamento ou recorrência de doenças preexistentes;

Relação terapêutica frágil ou instável;

2.2 FATORES DE PROTEÇÃO

Personalidade e Estilo Cognitivo:

Flexibilidade cognitiva;

Disposição para aconselhar-se em caso de decisões importantes;

Disposição para buscar ajuda;

Abertura para experiência de outrem;

Habilidade para se comunicar;

Capacidade para fazer uma boa avaliação da realidade;

Habilidade para solucionar problemas da vida;

Estrutura Familiar:

Bom relacionamento interpessoal;

Senso de responsabilidade em relação a? família;

Presença de crianças pequenas em casa;

Pais atenciosos e presentes;

Apoio da família em situações de necessidade;

Fatores Socioculturais:

Integração e bons relacionamentos em grupos sociais (colegas, amigos, vizinhos); Adesão a valores e normas socialmente compartilhados;

Prática de uma religião e outras práticas coletivas (esportes, atividades culturais, artísticas)

Rede social que oferece apoio prático e emocional;

Disponibilidade e acesso a serviços de saúde mental;

Outros:

Boa qualidade de vida;

Regularidade do sono;

Boa relação terapêutica.

3. AVALIAÇÃO DO RISCO DE SUICÍDIO

A realização do diagnóstico de doenças clínicas e de transtornos mentais, assim como avaliar a crise emocional do momento em que há o risco de suicídio são passos fundamentais.

Portanto, é importante avaliar se há presença de ideação suicida, planejamento do suicídio, acesso a? forma como planejou, se houve tentativas anteriores, se usa de modo problemático álcool ou outras drogas se considera que tem razões para viver ou se tomou providências após sua morte.

Considera-se que quadros depressivos com risco de suicídio, dependendo da gravidade, podem ser tratados e acompanhados no Serviço de Psicologia.

No entanto, aqueles policiais militares que apresentam sintomas psicóticos (pensamentos, sensações e experiências fora da realidade), serão encaminhados para atendimento junto ao Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) ou Clínica Especializada, conforme indicação do policial militar ou familiares.

4. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE SUICÍDIO

4.1 ALTO: Paciente com histórico de tentativa prévia, apresentando ideação suicida frequente e persistente (o pensamento está presente por muito tempo), com planejamento e acesso a forma como planejou. Impulsividade, rigidez do propósito de se matar, desespero, delírium, alucinações, abuso/dependência de álcool ou drogas são fatores agravantes.

4.2 MODERADO: Paciente com histórico de tentativa prévia, apresentando ideação suicida frequente e persistente (o pensamento está presente por muito tempo), sem planejamento. Ausência de impulsividade ou abuso/dependência de álcool ou drogas.

4.3 BAIXO: Paciente sem histórico de tentativa prévia, apresentando ideação suicida, sem planejamento.

5. PROCEDIMENTOS

5.1 Policial Militar com ideação suicida

Local: Quartel da Polícia Militar

- Policial Militar no Quartel
- Acolher o Policial Militar;
- Encaminhar o Policial Militar para atendimento na Formação Sanitária da Região;
- No caso de impossibilidade de atendimento junto ao Serviço de Psicologia encaminhar para o CAPS ou Clínica especializada.

Local: Formação Sanitária

- Responsáveis pelo atendimento: Psicólogo, Assistente Social e Médico;
- Acolhimento inicial e Avaliação realizado pelo Psicólogo da Formação Sanitária;
- Importante avaliar se o policial militar apresenta:

Presença de sintomas depressivos

Tem vontade de morrer.

Pensa em se matar.

Tem planos de como se matar.

Tem acesso aos planos.

Tem história de tentativas anteriores de suicídio.

Faz uso de a?lcool ou outras drogas.

Possui razo?es para viver.

- Atendimento com o Médico da Formação Sanitária;
- O Psicólogo juntamente com o Médico deverão Classificar o Risco de Suicídio: Alto, Médio ou Baixo.

5.2 Após classificação do Risco de Suicídio:

5.2.1 Risco Alto: Planos de cometer suicídio, aliado:

I. sintomas psicóticos e/ou

II. envenenamento ou intoxicação;

III. Automutilação.

- Providenciar o encaminhamento para internação do Policial Militar em Clínica Especializada;
- Contatar Familiar.

5.2.2 Risco Moderado: Com sintomas depressivos graves e com planos de cometer suicídio.

- Avaliar se é caso para internação do Policial Militar em Clínica Especializada. Caso não seja, indicar a necessidade de atendimento Psiquiátrico Emergencial;

- Contatar Familiar.

5.2.3 Risco Baixo: Sem planos de cometer suicídio, mas apresenta sofrimento psíquico intenso.

- Manter acompanhamento psicológico semanal com policial militar;

- Constatado o Risco Suicida deverá ser concedido restrição ao porte de arma porte de arma do Policial Militar, até que se tenha a avaliação completa do caso e plano terapêutico;

- O Médico ou Psicólogo da Formação Sanitária poderão conceder afastamento de até 10 dias, para que o policial militar consiga ser atendido por psiquiatra, bem como para que os

familiares possam tomar as providencias necessárias para a segurança do policial militar.

- A equipe da Formação Sanitária, constituída de Oficial Médicos, Oficial Dentista, Oficial Capelão, Psicólogo e Assistente Social, deverão realizar o acompanhamento e ou atendimento do policial militar, durante o período mínimo de até 6 meses.

- Ha? casos graves que, mesmo com todo tratamento e suporte, na?o e? possi?vel evitar a morte do paciente por suicídio, assim como em outras doenc?as graves de progno?stico reservado.

6. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS A SEREM REALIZADOS

- Caberá ao Oficial Médico da Formação Sanitária realizar os procedimentos de encaminhamento e inserção dos procedimentos realizados no prontuário do policial militar.

- Compete ao Psicólogo da Formação Sanitária realizar avaliação psicológica para porte de arama, nos

termos das diretrizes interna da PMSC.

- O Psicólogo e Assistente Social da Formação Sanitária deveram realizar relatório sobre o atendimento, bem como acompanhar o policial militar na inserção ao seu trabalho.

- Compete ao Oficial Médico e Psicólogo, realizarem a comunicação aos familiares, e orientar para os principais cuidados.

7. NO CASO DE OCORRENCIA COM SUICÍDO DE POLICIAL MILITAR

Deverá ser acionado o Psicólogo e Assistente Social da Região Policial Militar, para que sejam tomadas as providências para o atendimento dos familiares e encaminhamento dos procedimentos relativos a morte do policial militar.

ANEXO B

MANUAL DE PREVENÇÃO AO COMPORTAMENTO SUICIDA EM POLICIAIS MILITARES

1. INTRODUÇÃO

Este manual pretende orientar Praças e Oficiais sobre procedimentos importantes para a prevenção de suicídio de policiais militares.

Serão apresentados dados que dimensionam o suicídio no âmbito nacional e estadual, bem como outros dados relativos ao suicídio entre policiais militares.

A prevenção e tratamento em caso de suicídio é complexa e exige um cuidado tanto na abordagem quanto nos encaminhamentos que possam ocorrer no caso de um policial militar sob o risco de suicídio, no entanto cabe salientar que a participação dos policiais militares, com as devidas precauções, podem possibilitar uma rápida intervenção da equipe de saúde e assim evitar o suicídio de um policial militar. Por este motivo contamos com a colaboração de todos os membros da Polícia Militar de Santa Catarina.

2. DIMENSÃO DO SUICÍDIO

As taxas de suicídio têm aumentado significativamente no Brasil, como podemos

observar pelos dados do Ministério da Saúde:

Entre 1980 e 2012, as taxas de suicídio cresceram 62,5%;

Em Santa Catarina, os suicídios aumentaram 9,5% entre 2002 e 2012;

Em 2012, o Brasil apresentou taxa de 5,2 suicídios para cada 100 mil habitantes;

No mesmo ano, Santa Catarina apresentou a segunda maior taxa de suicídio do país (8,6 suicídios por 100 mil habitantes);

Na faixa etária entre 15 e 35 anos, o suicídio está entre as três maiores causas de morte.

Estima-se que o número de tentativas de suicídio supere o número de suicídios em pelo menos dez vezes.

Pesquisa realizada com 224 policiais militares do Estado do Rio de Janeiro (MIRANDA & GUIMARÃES, 2012) apontou que:

22% policiais militares comunicaram ter pensado em se matar nos últimos 12 meses e anterior aos 12 meses;

10% declararam ter tentado suicídio em algum momento de sua vida;

Quanto menos satisfeitos policiais militares estiverem com o seu trabalho, maior a incidência de pensamentos suicidas nos últimos 12 meses.

Quanto mais recentes os pensamentos suicidas declarados, menor foi o nível de satisfação com as amizades entre colegas da PMERJ e com a infraestrutura e recursos materiais de trabalho.

Quase todos os entrevistados que tiveram pensamentos suicidas há menos de um ano, afirmaram ter tido problemas com o sono nos últimos 12 meses.

3. A IMPORTÂNCIA DA DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL NA PREVENÇÃO DO SUICÍDIO POLICIAL

Estudos têm demonstrado que indivíduos que sofrem de alguns transtornos mentais possuem maior risco para suicídio. Os psicólogos, assistentes sociais e capelães da Diretoria de Saúde e Promoção Social (DSPS) são responsáveis pelo cuidado de policiais militares que apresentam dificuldade de adaptação ao trabalho em função de apresentarem sofrimento psíquico. Esses profissionais lidam com policiais militares em situação de crise, quando o risco de suicídio está elevado, e realizam encaminhamentos para outros profissionais de saúde.

Os médicos da DSPS são responsáveis por homologar atestados médicos para afastamento do serviço ou restrições ao serviço. Tendo em mãos os relatórios do psicólogo e do assistente social e o atestado do médico assistente, terá mais informações que o ajudarão a intervir em casos críticos como esse.

Essa equipe formada por psicólogo, assistente social, capelão e médico atuarão em conjunto para realizar acompanhamento, avaliação e encaminhamento para outros profissionais de saúde do policial militar sob risco de suicídio. Esses profissionais também poderão solicitar o auxílio dos superiores hierárquicos para a avaliação do policial militar que esteja trabalhando ou que esteja afastado do serviço.

4. ALGUNS FATORES DE RISCO PARA O SUICÍDIO

Alguns fatores aumentam a probabilidade de ocorrer o suicídio, dentre eles destacamos os transtornos mentais, alguns fatores psicológicos e circunstâncias.

CIRCUNSTÂNCIAS

- Crise financeira grave.
- Conflito grave com superior hierárquico.
- Envolvimento em ocorrência policial com resultado de morte ou lesão grave.
- Processo de exclusão da Corporação.
- Perdas recentes.
- Dinâmica familiar conturbada.

PSICOLÓGICOS

- Comportamento retraído, inabilidade para se relacionar com a família e amigos, pouca rede social.

- Sentimentos de solidão, impotência, desesperança.

- Impulsividade.

Agressividade, humor instável.

Menção repetida de morte ou suicídio.

TRANSTORNOS MENTAIS

Depressão.

Alcoolismo e transtornos mentais decorrentes de outras drogas.

Transtornos de Ansiedade.

Associação de transtornos mentais potencializa riscos (ex.: depressão + alcoolismo).

Transtorno de Estresse Pós-traumático.

Outros transtornos mentais.

DEPRESSÃO

- Acomete, ao longo da vida, entre 10% e 25% das mulheres e entre 5% e 12% dos homens.

- Quanto mais precoce o tratamento, mais rápido o desaparecimento dos sintomas e menor a chance de se tornar crônico.

- Entre os gravemente deprimidos, 15% se suicidam.

- Cerca de 2/3 das pessoas tratadas respondem satisfatoriamente ao primeiro antidepressivo prescrito pelo médico.

DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL OU USO NOCIVO

- Cerca de 11,2% da população brasileira é dependente de álcool.

- O número de pessoas que faz uso nocivo do álcool mas não atinge um padrão de dependência é ainda maior.

- A dependência do álcool está relacionada a faltas no trabalho e à diminuição da capacidade de trabalhar.

- O álcool aumenta a impulsividade e, com isso, o risco de suicídio.

TRANSTORNO DE ESTRESSE PÓS-TRAUMÁTICO (TEPT)

É um transtorno mental que ocorre em resposta a um evento estressante (de curta ou longa duração), de natureza excepcionalmente ameaçadora ou catastrófica.

Esse evento pode ser uma ocorrência policial grave, com resultado de morte ou lesão grave por exemplo.

Caracteriza-se por sintomas de reviver a experiência traumática (através de

lembranças, pesadelos etc.) evitar qualquer coisa que lembre a ocorrência (por ex.: evitar passar pelo local); distanciamento emocional; e “agitação” (por ex.: dificuldade de dormir e de se concentrar, irritabilidade).

Atinge 6,8% da população geral.

Embora não haja estudos com policiais militares, supõe-se que o TEPT atinja uma porcentagem maior de policiais militares em relação à população geral, uma vez que a natureza da atividade policial militar o expõe a eventos potencialmente traumáticos com maior frequência.

É o transtorno de ansiedade com mais forte relação com suicídio.

Pessoas com TEPT tentam até seis vezes mais suicídio do que uma pessoa sem transtorno mental.

5. ALGUNS ASPECTOS PSICOLÓGICOS NO SUICÍDIO

Existem estágios no desenvolvimento da intenção suicida. Em geral, inicia com a contemplação sobre a ideia de se matar. Posteriormente, um plano de como se matar, até, finalmente, culminar em uma ação destrutiva concreta. Contudo, não podemos esquecer que o resultado de um ato suicida depende de vários fatores que nem sempre envolve planejamento.

A maioria das pessoas com ideias de morte comunica seus pensamentos e intenções suicidas. Elas, frequentemente, dão sinais e fazem comentários sobre “querer morrer”, “sentimento de não valer para nada”, e assim por diante. Todos esses pedidos de ajuda não podem ser ignorados.

IDEIAS ERRADAS SOBRE O SUICÍDIO

“Quem quer se matar não avisa.”

Pelo menos dois terços das pessoas que tentam ou que se matam haviam comunicado de alguma maneira sua intenção para amigos, familiares ou conhecidos.

“Ele está ameaçando suicídio apenas para manipular.”

A ameaça de suicídio sempre deve ser levada a sério. Chegar a esse tipo de recurso indica que a pessoa está sofrendo e necessita de ajuda.

“Quem quer se matar, se mata mesmo.”

Essa ideia pode conduzir ao descuido no manejo das pessoas sob risco.

“O suicídio é um ato de covardia (ou de coragem)”.

O que promove esse tipo de ação é uma dor psíquica insuportável e não uma atitude de covardia ou coragem.

Fique atento às frases de alerta. Por trás delas estão os sentimentos de pessoas

que podem estar pensando em suicídio. São quatro os sentimentos principais de quem pensa em se matar. Todos começam com “D”: depressão, desesperança, desamparo e desespero (regra dos 4D). Se houver um desses sentimentos associados a frase de alerta, pode haver o risco de suicídio.

FRASES DE ALERTA

“Eu preferia estar morto”.

“Eu não posso fazer nada”.

“Eu não aguento mais”.

“Eu sou um perdedor e um peso pros outros”.

“Os outros vão ser mais felizes sem mim”.

SENTIMENTOS

6. COMO AJUDAR O POLICIAL MILITAR SOB RISCO DE SUICÍDIO?

Nossas atitudes diante de uma pessoa que dá sinais de suicídio não costumam ajudá-las. Muitas vezes não levamos à sério, outras vezes dizemos “para de pensar bobagem” ou algo do tipo, ou então comparamos sua situação com outras que têm passado por dificuldades piores. Há aqueles que procuram apresentar soluções fáceis e rápidas, menosprezando a complexidade da fonte de sofrimento dessa pessoa.

Você, enquanto colega de trabalho ou superior hierárquico, pode desempenhar o importante papel de encaminhar o policial militar para o serviço de saúde da Formação Sanitária da Região. Essa atitude pode fazer toda a diferença na prevenção do suicídio! Você precisa, apenas, tomar muito cuidado na forma de realizar o encaminhamento desse policial devido ao seu frágil estado emocional.

COMO SE COMUNICAR

- Ouvir atentamente, com calma.
- Entender os sentimentos da pessoa (empatia).
- Dar mensagens não verbais de aceitação e respeito.
- Expressar respeito pelas opiniões e pelos valores da pessoa.
- Conversar honestamente e com autenticidade.
- Mostrar sua preocupação, seu cuidado e sua afeição.
- Falar sobre a importância de conversar com um profissional da saúde da Corporação.

COMO NÃO SE COMUNICAR

- Interromper com frequência.
- Ficar chocado ou muito emocionado.
- Dizer que você está ocupado.
- Fazer o problema parecer trivial.
- Tratar o policial militar de uma maneira que possa colocá-lo numa posição de inferioridade.
- Dizer simplesmente que tudo vai ficar bem.
- Fazer perguntas indiscretas.

- Emitir julgamentos (certo x errado), tentar doutrinar.

Evite fazer perguntas para o policial militar. Deixe essa tarefa para o profissional de saúde, que já está capacitado a abordar pessoas que se encontram nesse estado crítico.

Busque sensibilizar o policial militar sobre a importância de ser avaliado por um profissional de saúde da Corporação, uma vez que está exposto a diversos estressores próprios do ambiente de trabalho. Atuar como policial militar sob um estado emocional tão frágil só agravará seu quadro e o deixará mais exposto a risco.

7. ORIENTAÇÕES AOS COMANDANTES

O Comandante pode fazer toda a diferença na prevenção do suicídio. O policial militar sob risco de suicídio necessita de cuidados, e o Comandante é a pessoa que exerce a função de gerenciar o efetivo e de tomar algumas medidas preventivas para evitar a exposição do militar a riscos desnecessários.

Sempre que um subordinado apresentar os fatores de risco já descritos neste manual, o Comandante deve tomar as seguintes medidas de prevenção:

1. O Comandante ao falar com o PM em um lugar reservado deve TER EM MENTE os fatores de risco observados e falará da importância do PM para a Corporação e que por isso a importância do cuidado da saúde.
2. Essa comunicação deve seguir as orientações elencadas no tópico que trata sobre “como se comunicar” e “como não se comunicar”.
3. Informá-lo que está encaminhando-o ao Serviço de Psicologia da sua Região Militar.
4. Encaminhar um relatório sobre os fatores de risco observados, preferencialmente, ao Serviço de Psicologia, onde será realizado acompanhamento psicológico e os encaminhamentos a outros profissionais.
5. Se existirem riscos graves e iminentes, tais como frase de alerta associada a um dos quatro sentimentos (4D), a um transtorno mental ou a um histórico de tentativa de suicídio, o Comandante deve, de imediato, retirar o policial militar de qualquer função atrelada ao contato com arma de fogo (serviço operacional, reserva de arma etc.) e providenciar o recolhimento da arma de fogo particular e/ou da Corporação.
6. O psicólogo da Corporação poderá produzir um relatório indicando a adoção das ações descritas acima, porém, o Comandante poderá tomar tais medidas antes mesmo do encaminhamento ao psicólogo caso haja um risco de suicídio iminente.

8. FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO DE UM POLICIAL MILITAR SOB O RISCO DE SUICÍDIO.

No caso de se identificar um policial militar sob risco de suicídio é importante que sejam seguidas as orientações realizadas neste manual para que assim exista uma maior facilidade de aceitação do policial para o encaminhamento a equipe de saúde da PMSC.

Se a situação do policial militar sob risco de suicídio for identificado por um colega de serviço ou por superior hierárquico deve-se realizar o encaminhamento do policial militar, o mais rápido possível, ao Psicólogo de sua Região Militar o qual vai solicitar a presença do policial e realizará todos os encaminhamentos pertinentes ao caso.

Após o encaminhamento do Policial Militar sob risco de suicídio ser encaminhado ao Psicólogo, este profissional utilizará a rede interna de Saúde da DSPS para atender o Policial Militar por meio de equipe Multidisciplinar, realizando os seguintes encaminhamentos:

1) Possíveis pessoas que podem identificar Policial Militar Sob Risco de Suicídio

Colega de Serviço;

Superior Hierárquico;

Comandante;

Familiares;

Serviço de Psicologia;

Serviço Social;

Junta Médica da Corporação;

Formação Sanitária das Regiões Militares;

Serviço de Odontologia;

Profissionais da Saúde que não pertencem a corporação.

2) Primeiro acolhimento do Policial Militar Sob Risco de Suicídio

Psicólogo e Assistente Social da Corporação.

3) Encaminhamento para atendimento e acompanhamento em equipe multidisciplinar da DSPS.

I. Encaminhamento para Formação Sanitária ou Junta Médica, para acompanhamento médico e avaliação de necessidade de afastamento do Policial Militar;

II. Acompanhamento do Psicólogo e Assistente Social da Região Militar;

III. Atendimento psicológico e psiquiátrico do meio civil para o referido policial militar conforme indicação do Psicólogo e Médico da PMSC, por intermédio de assistentes sociais.

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Prevenção do suicídio: manual dirigido a profissionais das equipes de saúde mental. Brasília: [s.n.], 2006.

MIRANDA, Dayse; GUIMARÃES, Tatiana. 8º Encontro da ABCP. O Suicídio Policial & as Políticas de Prevenção no Brasil. Gramado: [s.n.], 2012.

OMS. Prevenção do suicídio: um recurso para conselheiros. Genebra: OMS, 2006. Disponível em: http://www.who.int/mental_health/media/counsellor...

Acesso em 20 Jan. 2015.

SBARDELLOTO, Gabriela et al. Transtorno de estresse pós-traumático: evolução dos critérios diagnósticos e prevalência. Psico-USF (Impr.), Itatiba, v. 16, n. 1, Abr. 2011 Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-82712011000100008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 20 Jan. 2015.

Ato da Polícia Militar nº 1013/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 58665/2018
Assunto: CESSA a disposição do 3º Sgt PM 921738-0 Ornely César de Oliveira ao IBAMA.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69; no Art. 21, § 1º, item 11 do Decreto nº 88.777/83; no Art. 107 da CE/89 c/c Decreto nº 1.158/08 e Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/16; bem como no Art. 90 e Art. 95 da Lei nº 6.218/83,

RESOLVE:

1. **CESSAR a disposição do 3º Sargento PM 921738-0 Ornely César de Oliveira** ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), a contar de 20 de setembro de 2019.
2. **CLASSIFICAR o 3º Sargento PM 921738-0 Ornely César de Oliveira** na 2ª Companhia do Batalhão de Aviação da Polícia Militar, com sede em Joinville/SC.
3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de setembro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1014/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 32312/2019
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - 1º Ten PM 927416-2 Eduardo Sérgio Nunes e Sub Ten PM 927222-4 Fabiano André dos Santos por terem concluído o Curso de Especialização Profissional Patrulhamento Tático Ostensivo Rodoviário - PMESP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16 e em decorrência do processo SGP-e PMSC 32312/2019,

RESOLVE:

- CLASSIFICAR**, por ter concluído o Curso de Especialização Profissional Patrulhamento Tático Ostensivo Rodoviário, na Polícia Militar do Estado de São Paulo, o **1º Tenente PM 927416-2 Eduardo Sérgio Nunes**, no 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em Florianópolis/SC, a contar de 21 de setembro de 2019.
- CLASSIFICAR**, por ter concluído o Curso de Especialização Profissional Patrulhamento Tático Ostensivo Rodoviário, na Polícia Militar do Estado de São Paulo, o **Subtenente PM 927222-4 Fabiano André dos Santos**, no 17º Grupamento da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede em São Lourenço do Oeste/SC, a contar de 21 de setembro de 2019.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1015/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 56398/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
EDSON ALMIR DE PROENÇA, 3º Sargento da
Polícia Militar, Mat. 924860-9-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **EDSON ALMIR DE PROENÇA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924860-9-01**, CPF **947.276.609-97**, a contar de **18 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 23 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1016/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 37534/2019
Assunto: DESIGNAÇÃO - Maj PM 926739-5 Marcelo Bertoncini
Zanette para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento
em Segurança Pública da SENASP - Brasília/DF.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16, em decorrência do Processo Seletivo estabelecido por intermédio do Edital nº 051/DIE/FAPOM/2019 e do Processo SGP-e PMSC nº 37534/2019,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento em Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), na cidade de Brasília/DF, o **Major PM 926739-5 Marcelo Bertoncini Zanette**, no período entre 30 de setembro a 29 de novembro de 2019.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1017/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 54703/2019
Assunto: DESIGNAÇÃO -Sd PM 929848-7 Herus Costa
Martinho e Sd PM 387312-9 Wellington
Smangorzewski para frequentarem o Curso de
Especialização em Policiamento Montado para Praças
- PMESP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16 e em decorrência do Processo SGP-e PMSC nº 54703/2019,

RESOLVE:

- DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Especialização em Policiamento Montado para Praças, na Polícia Militar do Estado de São Paulo, com ônus limitado ao Estado (manutenção da remuneração do policial militar), o **Soldado PM 929848-7 Herus Costa Martinho**, no período entre 23 de setembro a 13 de dezembro de 2019.
- DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Especialização em Policiamento Montado para Praças, na Polícia Militar do Estado de São Paulo, com ônus limitado ao Estado (manutenção da remuneração do policial militar), o **Soldado PM 387312-9 Wellington Smangorzewski**, no período entre 23 de setembro a 13 de dezembro de 2019.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de setembro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1018/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 58665/2018
Assunto: REVERTER ao serviço ativo, cessando agregação, o
3º Sargento PM Mat 921738-0-01 ORNELY CÉSAR
DE OLIVEIRA.

REVERTER, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, na Portaria nº 237/PMSC, de 02 de março de 2011 e ainda o Art. 87 e Art. 88, da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, em razão do término de à Disposição, fazendo cessar os efeitos do Ato nº 962, de 09 de setembro de 2019, **ORNELY CÉSAR DE OLIVEIRA**, 3º Sargento PM Mat. **921738-0-01**, CPF **421.058.629-34**, a contar de **20 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 22 de setembro de 2019.

LUCIANO WALFREDO PINHO
Cel. PM Diretor de Pessoal

Ato da Polícia Militar nº 1019/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: 57429/2019
Assunto: AGREGAR, por decisão judicial, o 1º Ten PM Mat.
934013-0-01 FELIPE RODRIGUES LEMOS PINTO

AGREGO, em cumprimento a decisão prolatada nos autos nº 5001868-39.2019.8.24.0091, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89 e também com base nas portarias nsº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e Portaria nº 237/PMSC/2011, **FELIPE RODRIGUES LEMOS PINTO**, 1º Tenente da Polícia Militar, matrícula **934013-0-01**, CPF nº **081.110.919-40**, a contar de **23 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 23 de setembro de 2019.

LUCIANO WALFREDO PINHO
Coronel Diretor de Pessoal da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1020/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 57612/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
CARLOS GESSER, 3º Sargento da Polícia Militar,
Mat. 919282-4-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CARLOS GESSER**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **919282-4-01**, CPF **827.089.599-72**, a contar de **23 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 23 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1021/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 35473/2019
Assunto: INDEFERIR o pedido de isenção do imposto de renda
interposto pelo Soldado PM Ref Mat. 925122-7-01
MÁRIO CASPRECHEN

INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 714/JMC/2019, requerido por **MÁRIO CASPRECHEN**, Soldado PM Ref. Mat. **925122-7-01**, CPF nº **746.596.509-87**.

Florianópolis, 24 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1022/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 56805/2019
Assunto: DESIGNAÇÃO - Sd PM 930540-8 Henrique Estefano de Miranda Tancredo para frequentar o Curso Especial de Adestramento de Cães de Guerra (C-Esp-AdestCães) - Marinha do Brasil.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16 e em decorrência do Processo SGP-e PMSC nº 56805/2019,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, para frequentar o Curso Especial de Adestramento de Cães de Guerra (C-Esp-AdestCães) da Marinha do Brasil, no município de Iperó/SP, com ônus limitado ao Estado (manutenção da remuneração do policial militar), o **Soldado PM 930540-8 Henrique Estefano de Miranda Tancredo**, a contar de 23 de setembro de 2019.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de setembro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1023/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 18925/2019
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, da 3º Sargento PM
RR. Mat. 923135-8-01 ANDREISSA ISABEL DOS
ANJOS

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88; no Parecer nº 287/2019-PGE, **ANDREISSA ISABEL DOS ANJOS**, 3º Sargento PM RR. Mat. **923135-8-01**, CPF nº **016.647.629-30**, a contar de **02 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 24 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1024/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 57684/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
GIOVANE DE ESPÍNDOLA RODRIGUES, 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat. 924180-9-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **GIOVANE DE ESPÍNDOLA RODRIGUES**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924180-9-01**, CPF **733.138.669-72**, a contar de **20 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 24 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1025/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 56422/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
3º Sargento PM Mat 922931-0 RUDNEI PEREIRA
LIMA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPEs/DIAF/SPP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **RUDNEI PEREIRA LIMA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **922931-0-01**, CPF nº **796.764.139-68**, a contar de **23 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 24 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1026/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 57204/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
3º Sargento PM Mat 919260-3 LUIS DONISETE DA
SILVA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUIS DONISETE DA SILVA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **919260-3-01**, CPF nº **800.206.749-53**, a contar de **18 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 24 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1027/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 52825/2019
Assunto: DESIGNAÇÃO - Cap PM 925501-0 Ademir
Scheneckemberg e Cap PM 929682-4 Ruy Florêncio
Teixeira Júnior para frequentarem o Estágio de
Coordenação Civil-Militar (CIMIC) - Exército Brasileiro.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16, em decorrência da NOTA Nº 2160/DIE/FAPOM/2019 e do Processo SGP-e PMSC nº 52825/2019,

RESOLVE:

- DESIGNAR**, para frequentar o Estágio de Coordenação Civil-Militar (CIMIC), nível oficial intermediário no CCOPAB do Exército do Brasileiro, no município do Rio de Janeiro/RJ, com ônus limitado ao Estado (manutenção da remuneração do policial militar), o **Capitão PM 925501-0 Ademir Scheneckemberg**, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2019.
- DESIGNAR**, para frequentar o Estágio de Coordenação Civil-Militar (CIMIC), nível oficial intermediário no CCOPAB do Exército do Brasileiro, no município do Rio de Janeiro/RJ, com ônus limitado ao Estado (manutenção da remuneração do policial militar), o **Capitão PM 929682-4 Ruy Florêncio Teixeira Júnior**, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2019.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de setembro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1028/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 42206/2019
Assunto: REQUERIMENTO - ABONO DE PERMANÊNCIA - 2º
SGT PM MATRICULA 919658-7 AGUINALDO
FARIAS JOÃO

DESPACHO FINAL

No processo administrativo PMSC 42.206/2019 instaurado pela Diretoria de Pessoal para analisar o requerimento apresentado pelo 2º Sgt PM Mat. 919.658-7-01 Aguinaldo Farias João, onde solicitou passar a perceber o abono de permanência, RESOLVO, nos termos da alínea “b” do art. 2º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. **INDEFERIR** o pedido em virtude da falta de amparo para pagamento, uma vez que o §19 do art. 40 da CRFB/88 não é aplicável aos Militares dos Estados, baseado nas informações da Diretoria de Pessoal;

2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:

- a) Publicar;
- b) Comunicar o interessado;
- c) Arquivar.

Florianópolis – SC, 24 de setembro de 2019.

Cláudio Roberto Koglin

Coronel PM Subcomandante Geral

Ato da Polícia Militar nº 1029/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 53712/2019
Assunto: DESIGNAÇÃO - 2º Ten PM 932530-1 Alcenir Luis Minuscoli e 2º Ten PM 934031-9 Juliano Onofre da Silva para frequentarem o Curso de Unidades Especializadas de Fronteira – Nível Multiplicador - SENASP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16 e em decorrência do Processo SGP-e PMSC nº 53712/2019,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Unidades Especializadas de Fronteira – Nível Multiplicador, no município de Marechal Cândido Rondon/PR, o **2º Tenente PM 932530-1 Alcenir Luis Minuscoli**, no período de 07 de outubro a 01 de novembro de 2019.
2. **DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Unidades Especializadas de Fronteira – Nível Multiplicador, no município de Marechal Cândido Rondon/PR, o **2º Tenente PM 934031-9 Juliano Onofre da Silva**, no período de 07 de outubro a 01 de novembro de 2019.
3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de setembro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1031/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 58179/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
RONILSO VIEIRA ANTUNES, 3º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 922128-0-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **RONILSO VIEIRA ANTUNES**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922128-0-01**, CPF **725.508.309-97**, a contar de **25 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 25 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1032/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 42.199/2019
Assunto: REQUERIMENTO - ABONO DE PERMANÊNCIA - 3º
SGT PM MAT. 920.714-7 FLAVIO RODRIGUES

DESPACHO FINAL

No processo administrativo PMSC 42.199/2019 instaurado pela Diretoria de Pessoal para analisar o requerimento apresentado pelo 3º Sgt PM Mat. 920.714-7 Flavio Rodrigues, onde solicitou passar a perceber o abono de permanência, RESOLVO, nos termos da alínea “b” do art. 2º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. **INDEFERIR** o pedido em virtude da falta de amparo para pagamento, uma vez que o §19 do art. 40 da CRFB/88 não é aplicável aos Militares dos Estados, baseado nas informações da Diretoria de Pessoal;

2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:

- a) Publicar;
- b) Comunicar o interessado;
- c) Arquivar.

Florianópolis – SC, 25 de setembro de 2019.

Cláudio Roberto Koglin

Coronel PM Subcomandante Geral

Ato da Polícia Militar nº 1033/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 51660/2019
Assunto: TORNAR SEM EFEITO, por ter saído com incorreção, o Ato nº 906/2019, publicado no BEPM nº 35/2019 de 30/08/2019 e TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, PAULO CESAR PEREIRA, Subtenente da Polícia Militar, Mat.921020-2-01

TORNAR SEM EFEITO, por ter saído com incorreção, o Ato nº 906/2019, publicado no BEPM nº 35/2019 de 30/08/2019 e **TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso III do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **PAULO CESAR PEREIRA**, Subtenente da Polícia Militar, Mat.**921020-2-01**, CPF **526.640.829-49**, a contar de **23 de Agosto de 2019**.

Florianópolis, 26 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1037/2019

BEPM: 2019/39
Data publicação: 27/09/2019
Protocolo SGPe: PMSC 45629/2019
Assunto: Requerimento - Complemento de Indenização de
Ajuda de Custo - Cabo PM Mat. 926.442-6 Ângelo
Márcio de Lima

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 45.629/2019 instaurado pela Diretoria de Pessoal por requerimento do Cabo PM Mat. 926.442-6 Angelo Márcio de Lima, visando apurar a possibilidade legal do pagamento de valores a título de complemento da Indenização de Ajuda de Custo recebida nas folhas de julho e agosto de 2019, RESOLVO, nos termos da alínea “b” do art. 2º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. INDEFERIR o requerimento, eis que sem justificativa legal para o complemento dos valores, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Comunicar o interessado;
 - c) Providências junto aos assentamentos do PM;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, 24 de setembro de 2019.

Cláudio Roberto Koglin
Coronel PM Subcomandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2019/39 , de 27/09/2019, contendo 41 páginas.

Assinado Eletronicamente
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar